



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA IMPORTAÇÃO DO MEDICAMENTO RUXOLITINIBE 10 MG, PARA ATENDER À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 3001451-25.2026.8.06.0173, PELO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ, VISANDO MINIMIZAR O ALTO RISCO QUE A FALTA DO TRATAMENTO PRESCRITO REPRESENTA À SAÚDE DA PACIENTE, ACOMETIDA POR UM TIPO RARO DE CÂNCER NO SANGUE PARA O QUAL INEXISTE, NO ÂMBITO DO SUS, MEDICAMENTO COM EFICÁCIA TERAPÊUTICA EQUIVALENTE.

1.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.2.1. Art. 72, art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações. Decreto Municipal nº 09/2023 de 06 de março de 2023.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO E PCA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	ACESSO MED. IMPORTADO S	FARMA ONCO	ONCO HEALTH	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA IMPORTAÇÃO DO MEDICAMENTO RUXOLITINIBE 10 MG	Und.	12	7.094,84	17.650,00	16.407,14	13.717,33	164.607,92
VALORES TOTAIS				85.138,08	211.800,00	196.885,68		164.607,92

2.1. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA.

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) é um elemento crucial para assegurar a transparência e o alinhamento com o planejamento da Administração Pública. No caso específico, o objeto em questão está devidamente previsto no PCA 2026 do Município de Tianguá, cujo número de identificação é 07.735.178/0001-20

A verificação da previsão pode ser realizada por meio do seguinte link: <https://pncp.gov.br/app/pca/07735178000120/2026> (PCA 2026 - Município de Tianguá). O identificador único do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é 07735178000120-0-000012/2026/2026. ID 65 CLASSE/GRUPO 113 - Fornecimento de Medicamentos e Correlatos, conforme demonstrado abaixo:

A consulta detalhada ao PCA permite visualizar a inclusão do objeto em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no plano, evidenciando o compromisso da Administração em alinhar suas contratações com um planejamento estratégico anual. Essa prática contribui para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo a conformidade com as necessidades e objetivos preestabelecidos.

Os valores de referência para esta licitação serão determinados por meio de cotações de preços, em virtude da natureza imprevisível e específica desta demanda judicial. Considerando que estamos lidando com uma obrigação decorrente de determinações judiciais, as quais podem variar em termos de quantidade e urgência, é crucial adotar um método flexível para estabelecer os valores de referência.

A necessidade de adquirir medicamento para cumprir as decisões judiciais implica em uma situação singular, em que os requisitos exatos podem ser desconhecidos até o momento da aquisição. Dessa forma, recorrer às cotações de preços possibilitará uma avaliação dinâmica das propostas disponíveis no mercado, garantindo a obtenção dos melhores preços possíveis dentro do contexto específico das demandas judiciais.

Portanto, a definição dos valores de referência por meio de cotações de preços se mostra como a abordagem mais adequada e prudente para atender eficazmente às necessidades emergentes e imprevisíveis relacionadas a esta aquisição.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

3.2.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

3.2.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

3.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



3.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo contrato;

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.4.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste Termo de Referência;

3.4.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no processo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

3.4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.4.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.1. Comprovação de habilitação para operar no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX), conforme exigência específica do Estudo Preliminar Simplificado.

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

4.1. A execução do objeto licitado deverá ser feita conforme as especificações deste Termo de Referência, mediante ORDENS DE FORNECIMENTO, expedida pelo órgão responsável pela contratação.

4.1.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;



1. Atendimento às Especificações Técnicas: Os produtos/serviços fornecidos devem atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no processo judicial e neste Termo de Referência, garantindo sua adequação ao uso por parte dos requerentes.
2. Qualidade dos produtos/serviços: É fundamental que o medicamento importado seja de alta qualidade, proporcionando segurança e eficácia para a usuária final, promovendo assim sua saúde e bem-estar.
3. Quantidades e Tamanhos Adequados: Os fornecedores devem ser capazes de fornecer as quantidades e os tamanhos específicos de medicamento conforme exigido em cada processo judicial individualmente, garantindo assim o atendimento preciso às necessidades dos requerentes.
4. Prazo de Entrega: É imprescindível que Os produtos/serviços sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, levando em consideração a urgência e a importância de garantir o fornecimento contínuo dos medicamentos aos requerentes.
5. Preço Competitivo: Os valores propostos pelos fornecedores devem ser competitivos e justos, considerando o mercado e a qualidade dos produtos/serviços oferecidos, de modo a garantir a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
6. Capacidade Técnica e Operacional: Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para cumprir os requisitos da contratação, incluindo a produção, o armazenamento e a entrega dos produtos/serviços conforme demandado.
7. Regularidade Fiscal e Trabalhista: É essencial que os fornecedores estejam em situação regular perante os órgãos competentes, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, garantindo assim a idoneidade e a legalidade da contratação.
8. Conformidade com a Legislação Vigente: A contratação deve observar todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e outras normas pertinentes à matéria.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços foi devidamente encaminhada ao Departamento de Compras, Pesquisas de Preços e de Cadastros de Fornecedores do Município de Tianguá/CE, em resposta ao Aviso de Cotação de Preços nº 194/2026. Após análise detalhada das propostas recebidas, foi elaborado o mapa comparativo de preços, indicando o fornecedor que apresentou o melhor preço para o serviço de assistência operacional para importação do medicamento. O mapa comparativo de preços é resultado de um processo criterioso de avaliação, levando em consideração não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a reputação dos fornecedores e outros critérios relevantes estabelecidos pelo órgão responsável pela contratação.

Dessa forma, a proposta de preços representa o compromisso em buscar as melhores condições de aquisição, garantindo a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos destinados ao atendimento de demanda judicial em Tianguá-CE.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.** As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria solicitante, representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O serviço deverá ser prestado mediante a emissão quadrimestral da respectiva ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega do medicamento ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis após o seu recebimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



8.1. A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, sendo que o Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos da despesa (nota fiscal), quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

8.2. A presença da fiscalização por servidor designado pelo órgão responsável pela contratação não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; e

8.3. Caberá ao órgão responsável pela contratação rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada e do Decreto Municipal nº. **09/2023 de 06 de março de 2023**.

9.2. O CONTRATADO obriga-se a:

9.2.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme estipulado neste termo, considerando ainda as disposições do item 7. Deste termo, a contar da "ORDEM DE FORNECIMENTO", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência **dos serviços** objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

9.2.3. DEMAIS OBRIGAÇÕES

9.2.3.1. Providenciar a entrega dos medicamentos no local indicado pela contratante, seguindo os horários e as condições estabelecidas previamente.

9.2.3.2. Manter comunicação regular com a contratante, fornecendo informações sobre o andamento da entrega, eventuais atrasos ou problemas identificados.

9.2.3.3. Assegurar a segurança dos medicamentos durante o transporte e a entrega, adotando medidas adequadas para prevenir danos, perdas ou extravios.

9.2.3.4. Prestar assistência técnica e suporte em caso de defeitos, irregularidades ou necessidade de esclarecimentos sobre os medicamentos fornecidos.

9.2.3.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, evitando atrasos ou descumprimentos que possam comprometer o fornecimento do medicamento à paciente.

9.2.3.6. Manter confidencialidade sobre as informações e documentos compartilhados durante a execução do contrato, respeitando as normas de sigilo e privacidade aplicáveis.

9.2.3.7. Atender às solicitações de fiscalização e acompanhamento por parte da contratante, facilitando o acesso às instalações e aos registros relacionados à execução do contrato.

9.2.3.8. Responsabilizar-se pelos custos e despesas relacionados à execução do contrato, incluindo transporte, seguro e eventuais taxas ou encargos adicionais.

9.2.3.9. Observar todas as legislações trabalhistas, fiscais, ambientais e outras normas aplicáveis durante a execução do contrato, assumindo a responsabilidade por quaisquer irregularidades ou infrações cometidas.



9.2.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- 9.2.4.1. Realizar o contato e a negociação com exportadores e fornecedores do medicamento no exterior;
- 9.2.4.2. Proceder ao fechamento de câmbio;
- 9.2.4.3. Efetuar o registro de Licença de Importação junto à ANVISA;
- 9.2.4.4. Contratar o frete internacional e nacional;
- 9.2.4.5. Recolher todos os tributos e taxas incidentes em todas as etapas da operação;
- 9.2.4.6. Promover a liberação aduaneira;
- 9.2.4.7. Emitir a Nota Fiscal de Serviço.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas **no processo** e no Termo de referência.
- 10.3. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- 10.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será feito mediante entrega do objeto, conforme autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

11.3. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviço devidamente emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, como requisito para a formalização da despesa.

11.4. A Nota de Empenho será emitida previamente, garantindo a regularidade da execução orçamentária e a compatibilidade com a legislação vigente.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 12.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Secretaria solicitante, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Tianguá

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – Fundo Municipal de Saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0002 2.040 – Gestão e manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.91.00 – Sentenças judiciais

FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde.

VALOR TOTAL PREVISTO PARA O DISPÊNDIO: R\$ 85.138,08 (oitenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais e oito centavos).

13. GESTOR DO CONTRATO:

- 13.1. A Gestão do Contrato será exercida por servidor designado pelo órgão Contratante, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE**, através da secretaria de Saúde qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. PENALIDADES:

- 14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das



sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

14.2. Em caso de **atraso injustificado na execução do contrato**: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

14.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da PREFEITURA comunicará à CONTRATADA.

14.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da PREFEITURA (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar em o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:

15.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



16. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:

16.1. O Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos da contratação encontram-se anexados aos autos do processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tianguá/CE, 24 de setembro de 2026.





FLÁVIA ARAUJO CARDOSO PROCÓPIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE